CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

"AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Edilidade aprovou e eu, nos termos dos artigos 39, IV; 51 e 110, IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar o roubo do cofre desta casa, ocorrido em novembro de 2003.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante deliberação do Plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 12 de Março de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, dár-se devido a necessidade dos membros da Câmara Municipal de Boa Vista, apurarem e esclarecerem aos cidadãos Boa-vistenses, o roubo do cofre desta Casa Legislativa, ocorrido em novembro de 2002, bem como, para tomarem as providências legais cabíveis ao caso.

O Pleito encontra respaldo legal nos artigos 51 e 110, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Resolução nº 002/03, de autoria da Mesa Diretora, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 12 de Março de 2003.

George Melo
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador George Melo, ao Projeto de Resolução nº 002/03, de autoria da Mesa Diretora, que Autoriza a Constituição Parlamentar de Inquérito.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 de Março de 2003.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A T A

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E TRÊS, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, DO SECRETÁRIO VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO E MEMBRO VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/03, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 de Março de 2003.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 002/2003, Autoriza a Constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Autor Mesa Diretora

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DE 12 DE MARÇO DE 2003.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**Prof.** ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTN**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**		
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**		
4º	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**		
5º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
6º	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	**PTB**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-		
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-		
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**		
10º	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PST**		
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**		
12º	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**		
14º	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PTB**		
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**		
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
-		**TOTAL**		

Em Votação Simbólica
Presidência

Em Votação Simbólica
Presidente

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício n° 022/02 – DAL

Boa Vista – RR, 12 de Março de 2003.

Senhora Assessora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias da Resolução nº 105/03, aprovada na Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2003, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

A Ilustríssima Senhora
ANA MARIA FLORÊNCIO
Assessora de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

RECEBI AS 10:25 HRS
Em 13/03/03
ASSEMAD

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

"AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Edilidade aprovou e eu, nos termos dos artigos 39, IV; 51 e 110, IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar o roubo do cofre desta casa, ocorrido em novembro de 2002.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante deliberação do Plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 12 de Março de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 91/2003

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso XXIX da Resolução de nº 93, de 16 de dezembro de 1998,

Resolve:

1º - Criar a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar o roubo do cofre desta casa, ocorrido em novembro de 2002;

2º - Ficam nomeados como membros os seguintes vereadores: Ivo Rodrigues Cantanhede Filho; Otoniel Ferreira de Souza; Ruben da Silva Bento; Severino Duarte da Silva e José Augusto Carvalho Brito, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão;

3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por até 15 dias, mediante deliberação do Plenário.

4º - Esta portaria entrará em vigor nesta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Vista, 12 de março de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 949

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
14 de março
de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 038 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar o Diretor do Departamento de Iluminação Pública e Manutenção desta Secretaria, Dr. Waldemar André Johansson Filho, Fiscal do Contrato Nº 007/2001-Semfi, firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o senhor Francisco Mesquita do Nascimento, tendo como objeto a locação de viatura para atender o Deilup.

2- Revogadas das disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2001, data de assinatura do contrato acima referido.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, e Trânsito, 10 de março de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 039 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Francisco Hamann Neto, Chefe da Divisão de Operação, 30(trinta) dias de férias, referente ao exercício 2003 para serem gozadas no período de 12/03/03 a 10/04/03. Suspensa através da Portaria de nº 002/03-Semspt, publicada no Diário Oficial do Município nº 904, em 07 de janeiro de 2003.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, e Trânsito, 11 de Março de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA SEMDES Nº 008/03

A Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato para prestação de serviços de hospedagens com alimentação para as pessoas carentes encaminhadas a Brasília para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Débora Gomes de Figueiredo Nóbrega, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do processo nº 011/03 - CL.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, cumpra - se e publique-se.

Gabinete da SEMDES, 11 de março de 2003.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal da - SEMDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 057/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Leia de Lourdes Oliveira Faria, matrícula n.º 00264, Assessora Técnica da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2001, para serem desfrutadas no período de 10.03.2003 a 08.04.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 05 de Março de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 058/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marlos de Oliveira Paula, matrícula n.º 00034, Chefe da Divisão de Cultura do Departamento de Cultura desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 10.03.2003 a 08.04.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 05

de Março de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 059/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Cavalcante Lima, matrícula n.º 00065, Assessor da Presidência desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 10.03.2003 a 08.04.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 05 de Março de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 060/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Delcimar Mota de Lima, matrícula n.º 00294, Assessor Técnico da Assessoria de Imprensa desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2001, para serem desfrutadas no período de 11.03.2003 a 09.04.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 05 de Março de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 061/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria José Fernandes dos Santos, matrícula n.º 02624, Chefe da Divisão de Material do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, para serem desfrutadas no período de 17.03.2003 a 15.04.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 12 de Março de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Geny Jane M. Santana* - Editora Gráfica**

Espécie: Contrato nº 003/2003 - PROGE.
Objeto: CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS (PACIENTES PSIQUIÁTRICOS - SEMDES
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade Orçamentária: 0902
Funcional Programática: 082.430.472.058
Categoria Econômica: 3.3.90.39.26.
Fontes de Recursos: 00
Nota de empenho: 00103 de 07/01/2003.
Processo nº : 625/02- CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CLÍNICA DESAFIO JOVEM DE MANAUS
Data da Assinatura: 07 de Fevereiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JOÃO VICENTE PIRANGY NETO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 012/2003 - PROGE.
Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO ELETRO-MECÂNICA, DAS FONTES DA PRAÇA DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 202.721,92 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 154510381.013
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fontes de Recursos: Despesa fixada.
Nota de empenho: 00254 de 13/02/2003.
Processo nº : 649/02- CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: VIEIRA E ALMEIDA LTDA
Data da Assinatura: 13 de Fevereiro de 2003.
Assinam: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, Prefeito de Boa Vista em exercício e, NINFA VIEIRA ALMEIDA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 014/2003 - PROGE.
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ MOTOR A DIESEL, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) TONELADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 164820021.015
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00.
Fontes de Recursos: Despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 00272 de 24/02/2003.
Processo nº : 061/03- CL
Locador: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locatário: JOÃO DOS SANTOS LOPES
Data da Assinatura: 26 de Fevereiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, JOÃO DOS SANTOS LOPES, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 015/2003 - PROGE.
Objeto: Locação de 01 (um) Carro de passeio, motor 1.0 - 8 válvulas com 5 (cinco) portas, ano 2002, capacidade para 5 (cinco) pessoas.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 164820021.015
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00.
Fontes de Recursos: Despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 00271 de 24/02/2003.
Processo nº : 049/03- CL
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locador: FRANCISCO AIRTON RODRIGUES BEZERRA
Data da Assinatura: 26 de Fevereiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, FRANCISCO AIRTON RODRIGUES BEZERRA, LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 016/2003 - PROGE.
Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem com Alimentação, para Pessoas Carentes encaminhadas à Brasília-DF para Tratamento de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMDES.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
Unidade Orçamentária: 0902
Funcional Programática: 082440452.06
Categoria Econômica: 3.3.90.39.26.
Fontes de Recursos: Despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 00276 de 27/02/2003.
Processo nº : 011/03- CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: POUSADA DO SOL LTDA
Data da Assinatura: 26 de Fevereiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, MARTA ADRIANA E SILVA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo, Processo nº 313/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 101/2002-SEMFI, até 30/04/03, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, SEMSA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: : FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, POMPILIO MERCADANTE NETO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio
Objeto: REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA JOVENS DE 16 A 19 ANOS - SEMDES
CONVENENTE: ARLINDO ANTONIO MULLER
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Vigência: 01 (um) ano.
Valor: 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais)
Data da Assinatura: 07/02/2003
Assinam: ARLINDO ANTONIO MULLER, pela CONVENENTE, e MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Pelo CONVENIADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 763/01-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto- prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos de execução do objeto do contrato nº 014/2002, para construção da Segunda Fase da Vila Olímpica, conforme solicitação Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: STN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista, MARIA JOSÉ RODRIGUES JORDÃO, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 763/01-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos o prazo de execução do objeto do contrato nº 014/2002, para construção da Terceira Fase da Vila Olímpica, conforme solicitação Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: STN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista, MARIA JOSÉ RODRIGUES JORDÃO, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Concorrência Pública nº 006/03 - Processo 032/03-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelo Decreto nº 021/E, ano 2002, torna público que realizará Concorrência Pública, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos, objetivando a estruturação da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras-SEMOU.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na COPEL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 3797-4, indicando o número do Edital de Concorrência Pública.

Informações: Av. Ville Roy, nº 292-E, 2º andar, Ed. Latife Salomão, salas 202/206-centro, Boa Vista - RR, Fone (95) 623- 9207. Data para apresentação de documentação e proposta: 16/04/03, às 09:00h, no endereço supracitado.

Boa Vista (RR), 12 de março de 2003.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 003/2003

A Comissão de alienação de bens Especial, instituída pela Portaria nº 007 de 09.01.03 e publicada no Diário Oficial do Município nº 908 de 13.01.03 PREFEITURA MUNCIPAL DE BOA VISTA, torna público que levará a leilão, a quem maior lance oferecer acima da avaliação, os bens conforme anexo I, que são parte integrante desse Edital, no estado em que se encontram, mediante as condições a seguir:

01- DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia 29 de março de 2003, a partir da 9.00 horas, tendo tolerância de 30 minutos, onde serão leiloados os lotes de nº 001 ao 31 descritos ao anexo I, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, situado na Rua Paulo Coelho Pereira, nº 844, Bairro São Vicente, no pátio do Departamento de Máquinas/DEMAT.

02- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS

a) Os bens poderão ser vistoriados e inspecionados no horário das 08:00hs as 11:00hs e das 14:00 hs as 17 hs, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir da data da publicação do Edital, dando-se por encerrado no dia do pregão as 8:30 hs.

b) O exame dos bens pelo usuário é indispensável, não cabendo a LEILOEIRA (o), nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, quaisquer reclamações a partir do inicio do pregão.

03- DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS BENS

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA (o), nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, quaisquer responsabilidades quando a consertos, reparos, reposições de peças com defeitos ou ausentes.

04- DA INDETIFICAÇÃO DO ARREMATE

a) O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá a Carteira de Identidade, CPF, ou cópias autenticadas dos mesmo; no caso de Pessoa Jurídica , representante deverá portar o cartão do CNPJ e inscrição Estadual, ou copia autenticadas, do contrario, não será possível a emissão da Notas em nome da Empresa.

b) Não poderão participar do pregão funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

05- DAS GARANTIAS

a) Ao assinar o comprovante, o arrematante fornecera como garantia da compra de um cheque de sua emissão assinado e nominal a PREFEITURA MUNCIPAL DE BOA VISTA, que servirá para o pagamento daqueles e de outros lotes adquirir e /ou fará a integralização do lote arrematado no ato.

b) Para os que insistirem em não fornecer garantia nominal da compra ou pagamento devido, a venda será cancelada e o lote voltará novamente ao pregão pelo mesmo valor do ultimo lance oferecido.

06- DOS PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES

a) As vendas só serão efetuadas à vista, por quem oferecer lance acima da avaliação.

b) Após a realização das compras, não serão aceitos recursos ou devoluções inclusive da comissão da LEILOEIRA (o).

07- DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA (o)

a) Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (Cinco por cento) , referente a comissão da Leiloeira(o), conforme decreto de nº 21981/32 e as alterações legais posteriores, que será paga a vista em espécie ou cheque nominal a mesma.

b) Os pagamentos dos lotes, pertinentes a comissão da LEILOEIRA (o), efetuados através de cheques, serão liberado após compensação bancaria.

08- DOS PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES EM CHEQUE OU ESPÉCIE

a) Os Cheque serão depositados após o termino do pregão e as notas deliberadas "NOTAS DO LIVRO TALÃO", serão fornecidas aos arrematantes após compensação bancaria.

Os pagamentos efetuados com cheque de outras praças terão 24 horas para serem resgatados, através de depósitos bancários na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

b) Nos pagamento em espécie, as notas deliberadas "NOTA DOS LIVRO TALÃO", serão entregues no primeiro dia útil após o pregão, no escritório da LEILOEIRA (o), por ordem de chegada.

c) Independente das sanções jurídicas, arrematante que, por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o 3º (terceiro) dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada sua inadimplência. Tal procedimento será também aplicado para os cheques eventualmente devolvidos.

09- PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

Os compradores dispõem de 10 (dez) dias úteis , contar com primeiro dia após o pregão, para retirada do local dos bens arrecadados. Findo este prazo, o comprador ficará sujeito ao pagamento do índice equivalente a 2% (dois pó centos), por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrecadação, até o limite de 30 (trinta) dias a titulo de armazenagem. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio da PREFEITURA MUNCIPAL DE BAO VISTA, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito a restituição dos valores pagos, bem como, o da comissão da LEILOEIRA (o).

10- DAS CONDIÇÕES DOS INADIPLENTES

Os lotes arrematados serão retirado da entrega. Caso arrematante não faça, será declarado inadimplente e responsabilizado por quaisquer custos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAO VISTA, possa vir ater para recolher os saldos das mercadorias ao deposito publico ou reverte-lo ao patrimônio do mesmo.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RETIRADA DA NOTA COM A LEILOEIRA (o)

Será emitida a Nota "NOTAS DO LIVRO TALÃO" , após o fornecimento pelo arrematante de xerox do recibo de pagamento expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, reconhecido em cartório e copia de comprovante do pagamento do ICMS.

12 - OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA QUE A PREFEITURA MUNCIPAL DE BOA VISTA POSSA LIBERAR OS BENS ARREMATADOS

Os Lotes serão liberados mediante "NOTA DO LIVRO TALÃO" com inserção do carinho "LIBERADO" e a assinatura da LEILOEIRA (o), bem como, a apresentação do comprovante de recolhimento do ICMS.

13 - DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL

a) Todos os documentos dos veículos estão quitados, somente se responsabilizando pelas multas de transito dos veículos cometidas até o dia da realização do pregão. A documentação do veiculo somente será entregue ao arrematante ou ao seu representante mediante apresentação de Autorização com firma Reconhecida.

b) O documento referente ao veiculo será entre pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VSTA, não tendo a LEILOEIRA (o), nenhuma responsabilidade.

c) É de responsabilidade do arrematante, a respectiva transferência dos documentos dos veículos arrematados, obrigando-se a proceder no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este da validade do recibo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA é responsável pela emissão, não havendo com conceber responsabilidade á comitente, ou a LEILOEIRA (o). Sendo este catálogo documento hábil para DETRAN.

14 - DAS ADVERTÊNCIAS

a) È proibida ao arrematante do lance vencedor, ceder, perguntar ou vender ou de qualquer ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados, antes do pagamento e emissão da nota de venda.

b) O leilão subordina-se as normas do Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/32, Decreto nº 2348
De 21 julho de 87, Decreto Lei nº 2360 , de 16 setembro de 87, Decreto nº Decreto 99658, de 20 de outubro de 90, lei 8666, de 21 de junho de 93, e do art. 335 do código Penal Brasileiro. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar licitantes por, meios ilícitos estará incurso nas penas, de 06 (Seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Publica e da Violência se Houver, e os Artigos 1106do código Civil.

c) A COMISSÃO DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE BOA VISTA RESERVA-SE O DIREITO DE RETIRAR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO PREGÃO. QUAISQUER LOTES QUE CONSIDERAR INALIENÁVEL NESTA OCASIÃO.

15- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Estarão a disposição dos interessados as informações e catálogo no local da visitação.
Quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se a Comissão Especial de Alienação de bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, sido a Rua Penha Brasil, s/nº Palácio 9 de Julho, Bairro São Francisco, ou peloTelefone 621-1748, ou 621-1700 e 623 - 2425.

Boa Vista-RR., 24 Fevereiro de 2003

Alvaro Barbosa Contreiras
Presidente da Comissão de Leilão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

"AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Edilidade aprovou e eu, nos termos dos artigos 39, IV; 51 e 110, IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar o roubo do cofre desta casa, ocorrido em novembro de 2002.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante deliberação do Plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 12 de Março de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 091/2003

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso XXIX da Resolução de nº 93, de 16 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

1º - Criar a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar o roubo do cofre desta casa, ocorrido em novembro de 2002;

2º - Ficam nomeados como membros os seguintes vereadores: Ivo Rodrigues Cantanhede Filho; Otoniel Ferreira de Souza; Ruben da Silva Bento; Severino Duarte da Silva e José Augusto Carvalho Brito, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão;

3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por até 15 dias, mediante deliberação do Plenário.

4º - Esta portaria entrará em vigor nesta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Vista, 12 de março de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CAPACETE.

USE ESSA IDÉIA NA CABEÇA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA E TENHA SUAS RUAS ILUNINADAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO DA DENGUE

EVITE ÁGUA PARADA.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO

Não jogue galhadas e entulhos em valas ou igarapés.

Ligue 626-4737 ou 626-4876.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

CONTINUE COLABORANDO PARA BOA VISTA SER UMA CIDADE LIMPA

JUNTOS A GENTE MUDA BOA VISTA

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ADOTE UMA FAMÍLIA

FONE: 624-4895

SERVIÇO DE APOIO À CRIANÇA

FONE: 623-1999

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO

PODE SALVAR SUA VIDA.

PREFEITURA DE

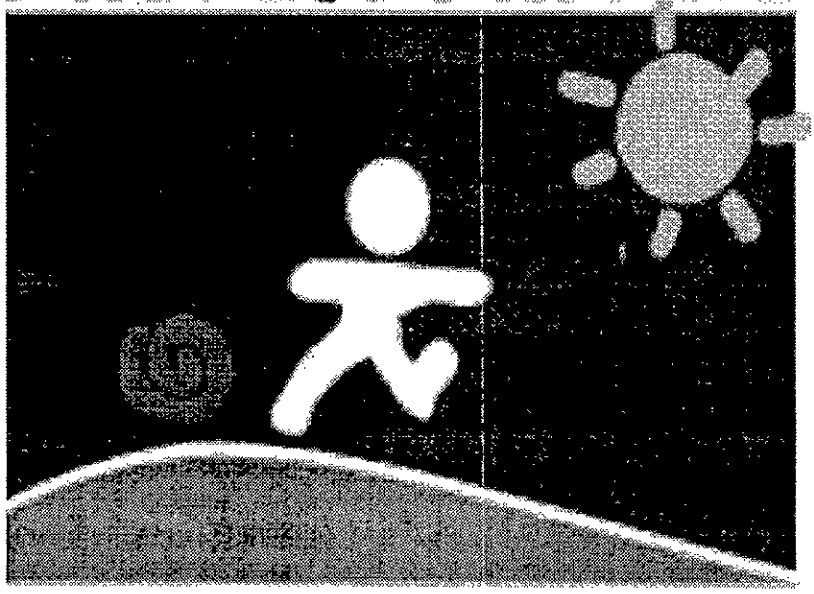

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

"AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Edilidade aprovou e eu, nos termos dos artigos 39, IV; 51 e 110, IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar o roubo do cofre desta casa, ocorrido em novembro de 2002.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante deliberação do Plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 12 de Março de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente